



PROCESSO N° 847/11

PROTOCOLO N.º 10.674.304-5

PARECER CEE/CEB N.º 1186/11

APROVADO EM 09/12/11

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DE AZEVEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática/Programação – Área Profissional: Informática, para fins de cessação.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 903/11-SUED/SEED, de 01/06/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 17/12/10 no NRE de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática/Programação – Área Profissional: Informática, para fins de cessação, conforme requerimento da direção às folhas 04, nos seguintes termos:

(...)

vem por este, requerer de Vossa Excelência, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática/Programação – Forma Subsequente ao Ensino Médio – Área Profissional: Informática, para fins de cessação, retroativo ao mês de julho de 2008.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2494/02, de 20/07/02 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4497/07, de 31/10/07.

## 2– Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática/Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização e Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 183/05, de 07/07/05
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos



PROCESSO N° 847/11

- equivalente
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou
  - Modalidade de oferta: presencial

### **2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 147).



PROCESSO N° 847/11

**2.2 - Matriz Curricular (fls. 458)**

<b>MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO</b>					
<b>ESTABELECIMENTO:</b> Colégio Estadual Arthur de Azevedo – EFMP					
<b>TURNO:</b> Noturno				<b>MÓDULO 20</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2005		<b>Horas/aula:</b> 1200		<b>Horas/relógio:</b> 1000	
<b>FORMA DE IMPLANTAÇÃO:</b> GRADATIVA					
<b>Disciplina</b>	<b>1º Sem</b>	<b>2º Sem</b>	<b>3º Sem</b>	<b>H/A</b>	<b>HORAS</b>
Fundamentos de Informática	2	0	0	40	33,3
Informática Instrumental	4	0	0	80	66,7
Inglês Técnico	2	0	0	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	0	0	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	0	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	0	4	0	80	66,7
Serviços de Internet	2	0	0	40	33,3
Gestão Comercial	2	0	0	40	33,3
Metodologia Científica	2	0	0	40	33,3
Gestão de Recursos Humanos	0	0	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	0	0	80	66,7
Linguagem de Programação	0	6	4	200	166,7
Banco de Dados	0	4	4	160	133,3
Análise e Projetos	0	4	4	160	133,3
Programação Web	0	0	4	80	66,7
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	



PROCESSO N° 847/11

### 2.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 258).

### 2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ACOPAR – Comercial e Agrícola Ltda.
- Prefeitura Municipal de São João do Ivaí
- Método OPCÍ Informática Ltda.

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 465 a 473.

### 3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Emilio Cesar Mazetti Borges	- Processamento de Dados	- Coordenação de Curso
Cleber Silvério Simão	- Processamento de Dados	- Fundamentos de Informática - Informática Instrumental - Arquitetura de Computadores - Serviços de Internet - Redes e Sistemas Operacionais - Linguagem de Programação - Análise e Projetos - Programação Web
Queila Heliodoro de Souza Paulovski	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas	- Inglês Técnico
Cleber dos Santos Fernandes	- Processamento de Dados	- Gestão Comercial - Lógica de Programação - Suporte Técnico - Banco de Dados - Recursos Humanos - Redes e Sistemas Operacionais
Vaneze de Fátima Roberto Maia	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional	- Metodologia Científica



PROCESSO N° 847/11

#### 4 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso

Ano	Turmas	Semestres	Matrículas	Reprovados por Frequência	Reprovados	Desistentes	Concluintes
10/02/2005 a 06/07/2005	A	1º	43	0	0	18	25
25/07/2005 a 26/12/2005	A	2º	24	0	0	4	20
06/02/2006 a 07/07/2006	A	3º	18	0	0	0	18
27/07/2006 a 15/12/2006	A	1º	30	6	0	6	18
07/02/2007 a 06/06/2007	A	2º	17	0	0	4	13
23/07/2007 a 18/12/2007	A	3º	13	0	0	1	12

#### 5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 634/10 – NRE de Ivaiporã, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Daniel Cruz Moreno, bacharel em Administração, Leonice Sargentin Pereira, licenciada em Ciências-Matemática e como perita Adriana Cristiane Miranda Campos, tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação (fls. 393 a 418).

#### 6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 143/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.



PROCESSO N° 847/11

## 7 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

**Básica**

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ARTHUR DE AZEVEDO C EEF MED PROF NORM	4.0	3.9	3.7	4.0	4.1	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	5.9

### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática/Programação – Área Profissional: Informática, a partir do ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Arthur Azevedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB